



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 717/2015

**“ALTERA PARCIALMENTE A LEI 386/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 386/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

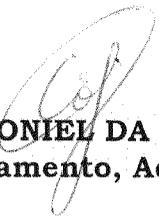
***Artigo 2º** - Na forma da autorização contida no artigo anterior, o Município deverá cumprir as disposições estatutárias da entidade, inclusive a contribuição financeira, a qual será feita através de débito junto ao repasse do ICMS, no valor definido em Assembleia.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 28 de abril de 2015.


SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.


TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.